**RECIBO DE EDITAL**

**Processo Licitatório Nº 005/2020 Pregão Nº 004/2020**

**CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA PARA FILMAGEM, GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO VIA INTERNET (ÁUDIO E VÍDEO) DAS SESSÕES PLENÁRIAS E LICITATÓRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

|  |
| --- |
| **EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **PESSOA DE CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **EMAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Recebemos, através do acesso à página** [**www.camaraformiga.mg.gov.br**](http://www.camaraformiga.mg.gov.br)**, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**  **(Local) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Assinatura** |

|  |
| --- |
| **Senhor licitante,**  **Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e essa Empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (37) 3329-2630.**  **Em seguida, entre em contato com o Sr. Éderson dos Reis Morais, através do telefone: (37) 3329- 2636, de 07h00 às 13h00, para a confirmação do recebimento do edital.**  **A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA** | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** | **005/2020** |
| **PREGÃO Nº** | **004/2020** |

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Formiga, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE –** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a fim de selecionar proposta objetivando a contratação de **produtora para filmagem, gravação e disponibilização via internet (áudio e vídeo)** das sessões plenárias e licitatórias da Câmara Municipal de Formiga. Licitação a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.592 de 21/07/2003, mediante designação de pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 80 de 30 de novembro de 2018 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Este edital será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, 04 – Centro.

#### - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura da sessão será às **08:30 hs. do dia 25 de setembro de 2020 – 6ª feira** na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, em Formiga - MG, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativos a licitação e o credenciamento dos representantes das licitantes. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

#### - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA PARA FILMAGEM, GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO VIA INTERNET (ÁUDIO E VÍDEO) DAS SESSÕES PLENÁRIAS E LICITATÓRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEU **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1. **- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que efetuem fornecimento no município de Formiga – MG e preencherem as condições de credenciamento e todas as exigências constantes deste Edital.
   2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
      1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
      2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
      3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
      4. Estrangeiras que não funcionam no país;
      5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

#### – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 No envelope nº 02, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada em vigor:

* + 1. Quanto à **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**:
       1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
       2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
       3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
       4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
       5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/servicos);](http://www.tst.jus.br/servicos)%3B)
       6. Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei n. 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo IV**, **assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, *com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital***.

4.1.2 - **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por **pessoa jurídica de direito público** ou **privado**, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho de atividade relacionada ao objeto licitado.

* 1. Os documentos de habilitação exigidos no subitem 4.1.1 poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.
     1. Na ausência dos documentos previstos nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d*, e *e* do subitem 4.1.1, ou ainda quando apresentados com prazo de validade vencido, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
     2. No caso previsto no subitem anterior, a Câmara Municipal de Formiga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.
  2. O Pregoeiro poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.
  3. Os documentos retirados da internet, em caso de dúvida, poderão ter sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores.
  4. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.
  5. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.
  6. Os **Anexos II, III, IV, V e VI** são modelos, ficando a critério da proponente a estética e redação dos mesmos, desde que completa no conteúdo apresentado no edital.

#### - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

* 1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

|  |
| --- |
| ENVELOPE 01 – PROPOSTACÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA*NOME DA LICITANTE* PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020PREGÃO Nº 004/2020ABERTURA DIA 04/11/2020 ÀS 08:30 HORAS |

**ENVELOPE Nº 02**

|  |
| --- |
| ENVELOPE 02 – DOCUMENTOSCÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA*NOME DA LICITANTE*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020PREGÃO Nº 004/2020ABERTURA DIA 04/11/2020 ÀS 08:30 HORAS |

1. **- DA PROPOSTA**
   1. O envelope nº 01 deverá conter em seu interior, a Proposta Comercial, detalhando os preços unitários e o valor total de cada item.
      1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo aceita com centavos de, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que no caso de divergência prevalecerá o valor por *extenso*.
   2. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
   3. Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.
   4. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
   5. A licitante somente poderá retirar sua proposta global ou por item, mediante solicitação ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope ou antes do início da etapa de lances do respectivo item, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
   6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
   7. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
   8. Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.
   9. Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

#### - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

* 1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
     1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que procederá a juntada nos autos do processo licitatório e divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG (camaraformiga.mg.gov.br).
     2. Acolhida à petição de impugnação, será designada nova data para a realização do certame.
     3. A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações, ***devidamente assinadas***, enviadas por fax e/ou correspondência eletrônica (e-mail), somente serão consideradas para fins de produção de efeitos, se após o envio houver protocolo do original junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 horas.
     4. A solicitação de esclarecimentos, providências e impugnações poderá ser interposta pelo representante da licitante ou por procurador, neste último caso, devendo estar acompanhado da respectiva procuração.

#### - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

* 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
     1. **ATO CONSTITUTIVO**, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
     2. Tratando-se de procurador, o **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **Anexo V**.
     3. **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do **Anexo II**;
     4. **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do **Anexo VI**, para o licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.
  2. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
  3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
  4. O Pregoeiro somente aceitará como representante da licitante aquele que for comprovadamente representante legal da mesma.
  5. A ausência de credenciamento ou a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não excluirá o licitante do certame. Porém importará a preclusão do direito de formular lances, na renúncia do direito de interposição do recurso e da prática de todos os atos presenciais inerentes ao certame.

#### - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

* 1. A abertura será realizada conforme dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Formiga – MG. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
  2. No credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro os documentos previstos nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 deste edital, juntamente com documento original com foto do representante, e após, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
  3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
     1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
     2. Que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
     3. Que apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero.
     4. Que apresentarem proposta alternativa.
  4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1 A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

9.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

* 1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e do Pregoeiro, que deverá constar em Ata.

9.5.1 Inconsistências verificadas na soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preços, poderão ser corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.5.2 Serão corrigidos os valores unitários ou do preço total do item, conforme a inconsistência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após a diligência e mediante expressa anuência do licitante.

* 1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
  3. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
  4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
  5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.
  6. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentado por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
  7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio.
  8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
  9. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
  10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.
  11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
  12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
  13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
  14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
  15. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
  16. O Pregoeiro, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidente falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**10 – DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos moldes da **LICITAÇÃO EXCLUSIVA** **PARA ME/EPP**, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar Declaração conforme Anexo VI constante deste Edital.

10.2 A Licitante deverá demonstrar cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não estar sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º desse mesmo artigo.

* 1. A ausência da referida Declaração ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
  2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela autoridade competente, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n o 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

#### - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
  3. Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo à autoridade competente.
  4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
  5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

1. **- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
   1. Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos, para mais ou menos, mediante solicitação da empresa vencedora do certame ou da Câmara Municipal de Formiga com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da Lei 8.666/1993.
   2. As eventuais solicitações deverão estar devidamente justificadas e acompanhado de documento comprobatório de variação dos valores, sendo Nota Fiscal quando pleiteada pela empresa CONTRATADA e de pesquisa de mercado se solicitada pela Câmara Municipal de Formiga.

#### - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, ocorrendo adequação orçamentária e financeira, se necessária:

01.02.01.122.0001.4.007.339039 - Ficha 040 - Divulgação oficial e publicidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

* 1. As licitantes vencedoras e a Câmara Municipal de Formiga lavrarão Contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VII** deste edital, conforme objeto contratado.
  2. Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato, reservar-se-á à Câmara Municipal de Formiga, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
  3. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
  4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Formiga poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002.
  5. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei Federal n° 8.666/93.
  6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Formiga e desde que não afete a boa execução do Contrato.

#### - DA FISCALIZAÇÃO

* 1. A Câmara Municipal de Formiga, através do Assessor de Comunicação Legislativo, exercerá a fiscalização do Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
  2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Formiga em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

#### - DO PAGAMENTO

* 1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de boleto bancário (beneficiário deve ser a licitante vencedora), depósito bancário (conta corrente da licitante vencedora) ou cheque (nominal a licitante vencedora), em até 10 (dez) dias após recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e (devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverão ser apresentadas no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.
  2. Na Nota Fiscal, deverá vir destacado o número da Ordem de Fornecimento ou de Serviço, número do Empenho e a descrição dos produtos/serviços fornecidos, conforme o objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**
  3. Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:
     1. **Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);**
     2. **Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;**
     3. **Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**
  4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.
  5. Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

#### - DADOS PARA FATURAMENTO:

***CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA***

***CNPJ: 20.914.305/0001-16***

***INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO***

***ENDEREÇO: PRAÇA FERREIRA PIRES, Nº 04 – CENTRO CEP: 35570.022 – FORMIGA-MG***

***TELEFONE: (37) 3329-2600***

#### - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

* 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo das sanções estipuladas neste edital.
     1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora, por eventuais perdas e danos causados à Administração.
  2. Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para assinatura do Contrato): ***multa de até 10% sobre o valor adjudicado***;

b) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: ***advertência***;

1. executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: ***multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato***;
2. causar prejuízo resultante diretamente de execução do Contrato: ***multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato;***
3. inexecução parcial do Contrato: ***multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato***;
4. inexecução total do Contrato: ***multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato***;
   1. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
   2. O valor da multa poderá ser descontado em eventual crédito existente na Câmara Municipal em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

#### - DAS DEMAIS NORMAS

* 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
     1. O Pregoeiro, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.
     2. O não-cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.
  2. As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.
  3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.
  4. A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.
  5. Em qualquer fase dos trabalhos, o Pregoeiro e a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.
  6. Os Licitantes não poderão estar em débito com o Município de Formiga.
  7. A Câmara Municipal de Formiga poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 e demais normas disciplinadoras da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, visando atender o interesse público.
  8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.8.1 Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.

* 1. Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Formiga com exclusão de qualquer outro.

#### - QUADRO ESQUEMÁTICO DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS LICITANTES

* 1. As licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste edital, observado o que segue abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Fora dos envelopes** | * **Ato constitutivo**/ **Estatuto Social**/ **Contrato Social**/ Outro instrumento de Registro Comercial (Item 8.1, “a” do edital) * Anexo II – Declaração de Habilitação para Credenciamento * Anexo V – Procuração * Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| **Envelope 1 Proposta** | * Anexo III – Proposta Comercial |
| **Envelope 2 Documentação** | * Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à **Seguridade Social** (**INSS**), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – (item 4.1.1, “a” do edital); * Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado - (item 4.1.1, “b” do edital); * Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município - (item 4.1.1, “c” do edital); * Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal - (item 4.1.1, “d” do edital); * Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/servicos)](http://www.tst.jus.br/servicos)) - (item 4.1.1, “e” do edital); * Anexo IV - **Declaração de não existência de trabalho infantil** de acordo com a Lei nº 9854/99 e **declaração de inexistência de fato impeditivo** para participar de licitação, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do edital; * **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por **pessoa jurídica de direito público** ou **privado**, em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho de atividade relacionada ao objeto licitado. |

**21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1 O prazo de vigência do Contrato terá início quando de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado diante do interesse público, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/93.

#### - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente (Presidente da Câmara Municipal) por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
  2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
  3. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
  4. A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial, no valor atualizado.
  5. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
  6. As participantes deverão consultar diariamente o *site* da Câmara Municipal de Formiga (www.camaraformiga.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.
  7. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.
  8. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos administrativos nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93. Não serão conhecidos recursos encaminhados via “fax”, ou que não sejam dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no subitem abaixo.
  9. O recurso administrativo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Formiga, Praça Ferreira Pires, nº 4, Centro, Formiga – Minas Gerais, no horário de 7h30 às 17h30.
  10. Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, pelo pregoeiro e equipe de apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.
  11. Outras informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.
  12. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** - Declaração de habilitação para credenciamento

**Anexo III -** Modelo de Proposta

**Anexo IV** - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

**Anexo V -** Modelo de Procuração

**Anexo VI -** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VII -** Minuta do Contrato

#### Formiga (MG), 10 de setembro de 2020.

**Éderson dos Reis Morais**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

|  |  |
| --- | --- |
| **José Carlos Campos**  **Relator Interino da Comissão Permanente de Licitação** | **Antônio Carlos de Campos Júnior**  **Membro Interino da Comissão Permanente de Licitação** |

**Marco Aurélio Almeida**

**Pregoeiro**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Ref.: Processo Licitatório nº 005/2020 - Pregão nº 004/2020**

**1 - INTRODOÇÃO**

Um Termo de Referência é um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar determinado serviço objeto de licitação. Portanto, este termo traça um tipo de publicidade, com regras claras e critérios transparentes, demandado pela Câmara Municipal de Formiga, visando alcançar determinados objetivos, que convertam o gasto com publicidade em investimento

**2 - OBJETIVO**

A contratação do serviço de produção audiovisual busca dar publicidade às atividades realizadas por este Poder Legislativo. Como benefícios decorrentes dos produtos da contratação estão a divulgação das ações realizadas pela Câmara Municipal de Formiga, o fortalecimento e a melhoria da imagem institucional, o estímulo ao controle social e a intensificação da comunicação com a sociedade.

Justificamos o pedido do objeto em razão da importância de transmitir as reuniões da Câmara Municipal para toda a população formiguense, permitindo à essa o acesso às atividades realizadas em prol da população que representa, e ainda promover uma aproximação entre ambas as partes.

Note-se, ademais, que aludida contratação busca, ainda, dar efetividade ao princípio da publicidade dos atos administrativos, na medida em que possibilitará que a sociedade de Formiga acompanhe, em tempo real, as sessões legislativas e principais acontecimentos referentes a este Poder.

Justificamos ainda a necessidade de se fazer um novo processo licitatório, uma vez que o contrato atual não permite atender à legislação vigente vinculada à transmissão das reuniões, ou seja, a Lei nº 5.449/2020, que obriga a transmissão, ao vivo e via internet, das licitações presenciais do Poder Executivo e Poder Legislativo e a Resolução nº 347/2018, que institui no âmbito da Câmara Municipal de Formiga – MG disponibilização de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais, sendo necessária a contratação de mais câmeras e a inserção de tela com o interprete.

**3 - OBJETO**

Transmissão ao vivo das sessões (em rede social) – o que inclui sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, sessões licitatórias, reuniões da Câmara Itinerante e demais eventos realizados na íntegra, concernentes às atividades legislativas. As transmissões e gerações de imagem (áudio e vídeo) devem ser realizadas com a máxima qualidade de resolução, **[sistema full HD (high-definition - alta definição)]**, considerada como qualquer sistema com um mínimo de 1080 linhas, proporção de tela 16:9 (mínimo de 1920 x 1080 pixels), varredura progressiva ou entrelaçada, e cadência de 25 ou 30 frames por segundo. A filmagem será arquivada pela produtora em HD externo disponibilizado pela Câmara e entregue à assessoria de comunicação, tendo como exigência mínima a manutenção da qualidade de áudio e vídeo.

Nas sessões elencadas nos artigos 125, 126, § 1º, alínea ‘b’ e 134, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga – MG, a produtora responsável pela transmissão deverá disponibilizar uma câmera para filmagem de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – **LIBRAS**, contratada pela Câmara Municipal de Formiga, devendo a produtora reproduzir imagem deste através do recurso **PIP** (Picture in Picture), conforme regulamentação ABNT-NBR 15290:2016.

**3.1 - Das reuniões plenárias, audiências públicas e eventos concernentes à atividade legislativa**

As reuniões da Câmara Municipal de Formiga acontecem de acordo com a Resolução nº 299/2007, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga:

***Art. 134.*** *As reuniões da Câmara são:*

*I - ordinárias, as que se realizam:*

*a) às segundas-feiras, com início às* ***19:00*** *horas, com duração de até 03 (três) horas;*

*II - extraordinárias, as que se realizam em horário e dias diversos dos fixados para as ordinárias;*

*III - especiais, as que se destinam à eleição e posse da Mesa da Câmara e à exposição de assuntos de relevante interesse público;*

*IV - solenes, as que se destinam à instalação e ao encerramento de sessão legislativa e às que se realizam para comemorações ou homenagens;*

Ressalta-se que conforme Portaria 45/2020, durante todo o período de duração da Pandemia Covid 19, as Reuniões Ordinárias, ocorrerão as 15hs00m (quinze horas), nas segundas-feiras, de forma presencial para os Vereadores que não fazem parte de qualquer grupo de risco admitido pelo Ministério de Saúde ou que apresentem nenhum sintoma gripal no dia da reunião.

No período que compreenderá a validade do contrato do serviço mencionado neste Termo, ou seja, 12 meses, e ainda de acordo com o previsto no Regimento Interno atual, a Câmara Municipal de Formiga terá, aproximadamente:

- 41 (quarenta e uma) reuniões ordinárias,

- 1 (uma) reunião solene,

- 1 (uma) reunião especial,

- 4 (quatro) audiências públicas,

- 3 (três) reuniões extraordinárias,

- 2 (dois) eventos concernentes às atividades legislativas.

Totaliza-se a estimativa de 52 (cinquenta e duas) filmagens. Destaca-se que as transmissões das reuniões só ocorrerão a partir da assinatura do contrato, podendo a quantidade de reuniões/audiências/eventos ser inferior à citada acima. A filmagem terá que ser através de no mínimo **03 (três) câmeras.**

Sobre o período de cada Sessão Legislativa, que é o conjunto dos períodos de funcionamento da Câmara em cada ano, o Regimento Interno dispõe o seguinte:

***Art. 133.*** *A Sessão Legislativa da Câmara é:*

*I - ordinária, a que, independentemente de convocação, se realiza, em 02 (dois) períodos:*

*a) de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 01 de agosto a 22 de dezembro.*

*II - extraordinária, a que acontece em período diverso dos fixados no inciso I.*

Quando as reuniões ordinárias recaírem em feriados, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente ou conforme dispuser o Plenário, de acordo com o art. 133, § 2º, do Regimento Interno. Nestes casos, a licitante vencedora será comunicada previamente, pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga.

As reuniões e sessões extraordinárias da Câmara Municipal de Formiga são sempre convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme dispõe o art. 135, § 2º, do Regimento Interno. Portanto, quando ocorrerem, a licitante vencedora será comunicada previamente pela Assessoria de Comunicação do Legislativo.

As audiências públicas também serão comunicadas previamente pela Assessoria de Comunicação do Legislativo.

**3.2 - Das sessões licitatórias**

Em março de 2020, vigorou a Lei nº 5.449, de 24 de setembro de 2019, que obriga a transmissão, ao vivo e via internet, das licitações presenciais do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Estima-se a quantidade de **10 (dez)** sessões licitatórias durante período mencionado anteriormente, ou seja, 12 meses, que poderão ser filmadas com **apenas uma** câmera em plano aberto, devendo ser capturado o áudio dos participantes.

Diferentemente das reuniões plenárias, as sessões licitatórias não possuem um tempo de duração específico, podendo variar de acordo com o objeto a ser contratado.

**4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A Contratada deverá disponibilizar de todo material e/ou serviço necessário para a transmissão ao vivo, quando solicitado, de todos os tipos de eventos retro mencionados, inclusive eventos realizados em áreas externas.

A filmagem terá que ser através de no mínimo **03 (três) câmeras**, sem edição de conteúdo e com geração de caracteres. Para a prestação do serviço, é necessário pessoal técnico habilitado à operação dos programas e equipamentos, que devem trajar uniformes para identificação da empresa.

Deverá ser contratado o serviço abaixo, obedecidas as especificações e os quantitativos, conforme a natureza da execução:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | | |
| **Item** | **Quant.**  **Estimada** | **Especificação** |
| **01** | **52** | Filmagem das reuniões plenárias, audiências públicas e demais eventos concernentes às atividades legislativas da Câmara Municipal de Formiga. |
| **02** | **10** | Sessões licitatórias da Câmara Municipal de Formiga. |

Em caso de impossibilidade de realização de reunião presencial, a empresa contratada deverá providenciar os meios necessários para a realização de reunião com acesso remoto.

**5 - JUSTIFICATIVA**

A razão pela qual é indispensável à realização deste projeto é a necessidade de a Câmara Municipal de Formiga prestar contas das atividades realizadas em prol da população que representa, e ainda promover uma aproximação entre ambas as partes.

Possibilitar a transmissão das atividades do Legislativo é obedecer aos ditames do Princípio da Publicidade, facilitando o acesso da população ao Poder Legislativo Municipal, além de permitir maior transparência em suas licitações em consonância com a Lei nº 5.449/2020 e contribuir para a inclusão dos deficientes auditivos, em respeito à Resolução 347/2018.

**6 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados a partir da data de assinatura do Contrato cujo prazo de vigência é até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado diante do interesse público nos termos do art 57, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/93. A Câmara Municipal de Formiga, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Formiga, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

Todas as quantidades são estimadas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda e os limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Formiga, situada a Praça Ferreira Pires, 04 – Centro – Formiga/MG, CEP: 35570-022.

**7 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

A execução dos serviços será fiscalizada pelo Sr. Eduardo Lacerda Vaz, Assessor de Comunicação da Câmara Municipal, comunicação@camaraformiga.mg.org.br – (37) 3329-2621.

**8 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de boleto bancário (beneficiário deve ser a licitante vencedora), depósito bancário (conta corrente da licitante vencedora) ou cheque (nominal a licitante vencedora), em 10 (dez) dias após recebimento das Notas Fiscais (NF-e) (devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverão ser emitidas até o último dia útil de cada mês e apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.

Na Nota Fiscal, deverá vir destacado o número da Ordem de Fornecimento ou de Serviço, número do Empenho e a descrição dos produtos/serviços fornecidos, conforme o objeto do presente instrumento convocatório. A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas no mesmo, e ainda, acompanhar e fiscalizar, através da Assessoria de Comunicação, o perfeito atendimento do presente contrato, pela CONTRATADA. Subsidiariamente, aplicar‑se‑ão os princípios gerais de Direito.

**10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada se obriga a:

a)providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução deste Contrato;

b)iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

c)providenciar, juntamente com a Assessoria de Comunicação do Poder Legislativo, o planejamento dos serviços contratados sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

d)entregar à assessoria de comunicação as filmagens arquivadas em HD externo com qualidade de áudio e vídeo;

e)fornecer à Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE, relação com os nomes de todos os funcionários que prestarão serviços junto à Câmara Municipal, os quais deverão apresentar-se com o crachá fornecido pela CONTRATADA;

f)fornecer o uniforme da empresa para uso diário do pessoal da área técnica e traje social para uso nas Sessões Solenes e nos eventos que requeiram este vestuário;

g)corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que não for aprovado pela Assessoria de Comunicação;

h)responsabilizar-se por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato;

i)responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

j)responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à Câmara Municipal de Formiga a responsabilidade pelo adimplemento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será obtido pelo **Menor Preço por Item.**

**12 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

Os preços dos produtos, bem como os preços praticados no mercado, verificados mediante pesquisa de preço, constam nos autos do processo, conforme orçamentos e RIMS nº 0329 de 31/08/2020. O Setor de Compras da Câmara Municipal de Formiga realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo, apurando-se o valor médio estimado de acordo com quadro dos itens abaixo relacionados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITENS** | | |
| **Item** | **Descrição** | **Preço Médio Unitário** |
| 01 | Filmagem das reuniões plenárias, audiências públicas e demais eventos concernentes às atividades legislativas da Câmara Municipal de Formiga. | R$ 1.816,66 |
| 02 | Sessões licitatórias da Câmara Municipal de Formiga. | R$ 591,66 |

**13 - DA LEGALIDADE**

As transmissões das sessões da Câmara Municipal de Formiga atendem ao princípio da publicidade em sua amplitude, o que é pertinente aos atos do Poder Legislativo, possibilitando aos munícipes um acompanhamento mais direto dos fatos relacionados com a comunidade, dos trabalhos legislativos, e, ao mesmo tempo, tornando possível o exercício da fiscalização da atuação de seus representantes.

**14 - SANÇÕES**

As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assinar o mesmo, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
3. multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
4. multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Formiga, 10 de setembro de 2020.

**Eduardo Lacerda Vaz**

**Assessor de Comunicação Legislativo**

# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório nº 005/2020 - Pregão nº 004/2020**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara , sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome completo do declarante)

(RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

Câmara Municipal de Formiga - Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Processo Licitatório nº 005/2020 - Pregão nº004/2020**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Dados da empresa | Razão Social do Licitante: |  |
| CNPJ: |  |
| Endereço completo |  |
| E-mail: |  |
| Telefone/Fax |  |
| Dados do representante | Nome representante |  |
| CPF Representante |  |
| Cargo/Qualificação |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | | | | |
| **Item** | **Quant.**  **Estimada** | **Especificação** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | **52** | **FILMAGEM das sessões plenárias** daCâmara Municipal de Formiga, de acordo com Anexo I do Edital – Termo de Referência. | R$....,....  (valor por extenso) | R$....,....  (valor por extenso) |
| 02 | **10** | **TRANSMISSÃO** **das sessões licitatórias** da Câmara Municipal de Formiga. | R$....,....  (valor por extenso) | R$....,....  (valor por extenso) |
| **T O T A L: R$ ............... ( valor por extenso)** | | | | |

* + Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
  + Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, equipamentos e material para realização dos serviços, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

Formiga-MG, de de 2020.

(assinatura do Representante)

**OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

**Ref.: Processo Licitatório nº 005/2020 - Pregão nº 004/2020**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita sob o CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, **sob as penas da Lei que:**

* + **em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**( )** Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

* + **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal nº 8.666/93**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório em referência, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior**.**

Formiga-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

Assinatura do representante legal

**OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique**

**ANEXO V - PROCURAÇÃO**

**À**

**Câmara Municipal de Formiga/MG**

**Ref.: Processo Licitatório nº 005/2020 - Pregão nº 004/2020**

***NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO***, responsável pela empresa ***NOME DA EMPRESA***, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. ***NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO***, para praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório Nº **005/2020**- Pregão Nº **004/2020**

Formiga-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

Nome da empresa

CNPJ

Responsável

Nome RG/CPF

**OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: Processo Licitatório nº 005/2020 - Pregão nº 004/2020**

**DECLARAÇÃO**

........................................................ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º ..........................................., sediada .............. (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .........................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º...................................... e do CPF n.º ................................. DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

* Declaramos possuir restrição fiscal e/ou trabalhista no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no instrumento convocatório.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Formiga-MG, de de 2020

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

**OBS: Este modelo deverá ser em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa*.***

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020**

**PREGÃO Nº 004/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FILMAGEM, GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO VIA INTERNET (ÁUDIO E VÍDEO) DAS SESSÕES PLENÁRIAS E LICITATÓRIAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.**

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 20.914.305/0001-16, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-022, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente Sr. **MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do CPF n. 002.250.286-62, RG MG 6611062, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do ramo de filmagem, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, devidamente representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; neste ato devidamente representada por seu procurador(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prestação de Serviços para **FILMAGEM, GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO VIA INTERNET (ÁUDIO E VÍDEO)** das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, licitatórias e audiências públicas em geral da Câmara Municipal de Formiga, sob a supervisão geral da Assessoria de Comunicação da Câmara Legislativa, conforme descrito abaixo:

**1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.1.1 A filmagem, gravação e disponibilização para transmissão das reuniões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, licitatórias e audiências públicas em geral da Câmara Municipal de Formiga, realizadas fora e dentro das dependências da Câmara Municipal de Formiga, deverão ocorrer conforme abaixo:

a) As reuniões ordinárias ocorrerão às segundas-feiras, com início às 14 horas, com duração de até 03 (três) horas, conforme dispõe o artigo 134, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga-MG. Ressalta-se que as datas das reuniões ordinárias poderão recair em feriado. Sendo assim, estas serão designadas para o primeiro dia útil subsequente ou conforme dispuser o Plenário, de acordo com o art. 133, § 2º, do Regimento Interno. Neste caso, a CONTRATADA será comunicada, previamente e expressamente, pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga;

b) As reuniões extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Formiga não possuem datas designadas e nem números estimados. Neste sentido, a CONTRATADA será comunicada previamente e expressamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga;

c) As sessões licitatórias não possuem datas designadas. Neste sentido, a CONTRATADA será comunicada previamente e expressamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga;

d) As audiências públicas da Câmara Municipal de Formiga ocorrerão sem data ainda designada, cuja informação sobre quando e onde da realização das mesmas será repassada expressamente pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Formiga, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

1.1.2 A filmagem das reuniões deverá ter a captura em **“*Full HD” (high-definition)*** e entregue à Câmara Municipal em HD externo para arquivamento. A filmagem terá que ser através de no mínimo **3 (três)** câmeras, sem edição de conteúdo e com geração de caracteres. A filmagem das sessões licitatórias poderá ser feita com apenas **1 (uma)** câmera em plano aberto, devendo ser capturado o áudio dos participantes.

1.1.3 A produtora deverá fornecer acesso à filmagem para veiculação ao vivo através do *site* da Câmara, que deverá ser através de sinal de vídeo da câmera via *firewire*.

1.1.4 As reuniões que vierem a acontecer fora do Plenário da Câmara Municipal, serão gravadas e veiculadas na íntegra ao vivo ou em outro dia e horário a ser determinado expressamente pela Câmara.

**1.2 MODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.2.1 A contratada deverá atender às seguintes exigências:

a) acompanhar os eventos realizados pelo Poder Legislativo em todo o Município;

b) apresentar o produto final com excelente qualidade de imagem e som, pronto para a apresentação no(s) devido(s) *site(s)* de divulgação.

* 1. **EQUIPAMENTOS**

Devido ao espaço limitado na sede da Câmara Municipal, os serviços serão divididos entre a Câmara Municipal e o estúdio da empresa contratada. A mesma deverá dispor dos seguintes equipamentos mínimos, que deverão ser apresentados na sede da Contratante quando da assinatura do contrato:

**1.3.1 EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA:**

1.3.1.1 No mínimo 03 (três) câmeras digitais profissionais (com tripés ou suporte para estabilização de imagem), para captura e transmissão em ***“Full HD” (high-definition.).*** Equipamentos para cortes e transmissão das sessões.

1.3.1.2 Iluminação complementar adequada para o plenário.

**1.3.2 INFRA-ESTRUTURA OPERACIONAL**

1.3.2.1 Para a realização de sessões externas, fora da Câmara de Vereadores, a empresa deverá dispor de capacidade de operar com câmeras, captação de áudio e iluminação de eventos.

**1.3.3 INFRA-ESTRUTURA DE PESSOAL**

1.3.3.1 A produtora contratada deverá oferecer pessoal técnico habilitado à operação dos programas, atendendo as seguintes exigências mínimas:

a) no mínimo 02 (dois) operadores de câmera;

b) um operador de áudio e VT;

c) um profissional com experiência comprovada para acompanhar e coordenar os trabalhos da empresa, sob orientação e supervisão da Assessoria de Comunicação da Câmara, podendo se fazer representar pela mesma pessoa declinada na alínea *b*.

**1.3.4 SUPORTE E SUPRIMENTOS**

1.3.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer:

a) Uniforme da empresa para pessoal da área técnica para uso diário e gravata para uso nas reuniões solenes;

b) A filmagem será arquivada pela produtora em HD externo disponibilizado pela Câmara e entregue à assessoria de comunicação, tendo como exigência mínima a manutenção da qualidade de áudio e vídeo.

**1.4 MODO DE RECEBIMENTO / ACEITE**

1.4.1 As filmagens e gravações serão objeto de constante avaliação por parte da Assessoria de Comunicação do Poder Legislativo, que fará os ajustes necessários, os quais, se necessário, deverão ser feitos antes do início da filmagem.

1.4.2 A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar ajustes na filmagem, sempre quando esta não estiver de acordo com o ora contratado, sem ônus para o Poder Legislativo, desde que não ultrapasse as 3 (três) horas diárias.

1.4.3 As reuniões, objeto do presente contrato, possuem duração em média de 3 (três) horas, podendo esta ser inferior ou superior à estimada. Neste sentido, a CONTRATADA se responsabiliza a cumprir o objeto do presente contrato até o final da reunião. Fica vedada qualquer alteração do valor ora contratado em razão de minoração ou majoração da média de duração das reuniões.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O valor total referente à prestação dos serviços é de R$\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) por reunião filmada, estimando-se um valor total de R$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), conforme Edital e Projeto Básico.

2.2 O pagamento será efetuado mensalmente, através de boleto bancário (beneficiário deve ser a contratada), depósito bancário (conta corrente da contratada) ou cheque (nominal a contratada), em até 10 (dez) dias após recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF-e (devidamente atestada(s) pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA) que deverá(ão) ser emitida(s) até o último dia útil de cada mês e apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga-MG.

2.2.1 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número da Ordem de Fornecimento ou de Serviço, número do Empenho e a descrição objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

2.3 Os valores acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.4 Na eventualidade da aplicação de multas, essas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em reais, para pagamento nos prazos previstos.

2.6 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.

2.7 O faturamento deverá ser feito pela CONTRATADA.

2.8 A empresa contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório nº 005/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Leis Municipais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado diante do interesse público, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução deste Contrato;

b) iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

c) entregar à Assessoria de Comunicação o HD externo com a filmagem das reuniões com qualidade de áudio de vídeo, para guarda e arquivamento;

d) providenciar, juntamente com a Assessoria de Comunicação do Poder Legislativo, o planejamento dos serviços contratados sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

e) levar à consideração da CONTRATANTE todo o material divulgado;

f) fornecer à Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE, relação com os nomes de todos os funcionários que prestarão serviços junto à Câmara Municipal, os quais deverão apresentar-se com o crachá fornecido pela CONTRATADA;

g) fornecer o uniforme da empresa para uso diário do pessoal da área técnica e traje social para uso nas Sessões Solenes e nos eventos que requeiram este vestuário;

h) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que não for aprovado pela Assessoria de Comunicação;

i) responsabilizar-se por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato;

j) responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à Câmara Municipal de Formiga a responsabilidade pelo adimplemento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.2 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na cláusula segunda do Contrato.

7.2 Acompanhar e fiscalizar, através da Assessoria de Comunicação, o perfeito atendimento do presente contrato, pela CONTRATADA.

7.3 Permitir o uso da mesa de som para captação de áudio das sessões plenárias, bem como a circulação da equipe da CONTRATADA para a prestação dos serviços.

7.4 Disponibilizar HD externo para armazenamento das reuniões pela CONTRATADA.

7.5 Prestar todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.122.0001.4.007.339039 - Ficha 040 - Divulgação oficial e publicidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do Direito Público.

9.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

9.3 O Contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.4 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS**

10.1 Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

10.2 A CONTRATADA ficará sujeita a multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por culpa exclusiva, objetiva, subjetiva, direta ou indireta e presumida, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE.

10.3 A multa será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, ou descontada dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4 As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Administração, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

10.5 O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA implicará na retenção do pagamento devido pela CONTRATANTE, sem que se configure atraso, até o adimplemento da obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo da prorrogação e havendo aceitação expressa da Contratante.

12.2 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal designará o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA**

13.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

14.2 A CONTRATANTE exercerá constante acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não se exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

14.3 A filmagem, gravação e disponibilização das reuniões, objeto deste contrato, não poderão resultar em promoção pessoal dos agentes políticos e nem dos servidores do Poder Legislativo respectivo, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição da República de 1988 e do art. 17 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL**

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Formiga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formiga(MG), \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**Mauro César Alves de Sousa**

**Presidente da Câmara Municipal de Formiga**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Ass.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Ass.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Visto Assessoria Jurídica:**